



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 007/REITORIA/2022

PRORROGA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NÃO ESSENCIAIS EM RAZÃO DO INCREMENTO DA COVID-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a disciplina do Decreto nº 47.801, de 19 de outubro de 2021, que trata das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19) e do trabalho remoto e presencial durante a pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a comunidade acadêmica da Uerj contra os efeitos ainda presentes da pandemia;

CONSIDERANDO O incremento na incidência da infecção pelo SARS-Cov-2, nas últimas semanas, resultante da circulação da variante Ômicron no Rio de Janeiro, que já representa mais de 50% dos casos sequenciados;

CONSIDERANDO que esta variante se caracteriza por alta contagiosidade, e que além da COVID-19, está em curso uma epidemia de Vírus da Influenza A Subtipo H3N2 na cidade do Rio de Janeiro, que pode levar a casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), em pessoas de alto risco, condição que poderá sobrecarregar as unidades de saúde da cidade do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO a nota técnica da Pró-Reitoria de Saúde da UERJ (PR-5) no processo SEI nº 260007/001021/2022 (27224909);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento da transição segura das atividades remotas para as presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. O prazo previsto nos artigos 1º, 2º, 4º do AEDA nº 003/2022 fica prorrogado até o dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. O calendário acadêmico aprovado pela Deliberação CSEPE nº 31/2021 deverá ser desenvolvido de forma remota enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais prevista no artigo 1º deste ato.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto previsto no caput deste artigo em relação às disciplinas oferecidas pelas unidades acadêmicas do Centro Biomédico, nos termos de ato da direção do referido centro setorial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2022.

Ricardo Lodi Ribeiro
Reitor

Rio de Janeiro, 24 janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 24/01/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **27742628** e o código CRC **207D94BF**.

Referência: Processo nº SEI-260007/001021/2022

SEI nº 27742628

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>